



Proc. 5621/2015
Fol. 13
fudly

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONEPE

Dispõe sobre a matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO que a formação no nível de pós-graduação exige a máxima dedicação às atividades do curso;

CONSIDERANDO que as vagas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS devem ser preservadas para garantir acesso àqueles que delas necessitam;

CONSIDERANDO o que dispõe a CAPES sobre a avaliação dos cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.089/09 quando proíbe uma mesma pessoa ocupar simultaneamente mais de uma vaga como estudante em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. GILSON RAMBELLI**, ao analisar o processo nº 5621/2015-01;

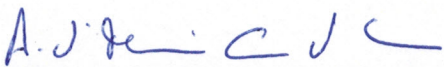
CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Vedar a matrícula simultânea, de um mesmo discente, em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015


VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício